



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ARTISTA OU GRUPO	

TEMPO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA ECULTURAL <i>(Em anos)</i>	Nº DE INTEGRANTES <i>(No caso de Grupo)</i>

SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS		CATEGORIAS
()	<i>I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL</i>	<i>Grupos / Coletivos Representativos da Cultura Popular, bem como, Grupos / Coletivos representativos de Culturas e Tradições Alimentares, de povos de matriz Africana, Indígena, Quilombolas, Ribeirinhas, etc...</i>
()	<i>II. MÚSICA</i>	<i>Músicos Populares e Eruditos, solo ou em grupo, em todas suas diversificadas formatações (dupla, trios, quartetos, orquestras de Câmara, banda sinfônicas, bandas marciais, bandas-baile, entre outros), em todos os gêneros (MPB, Jazz, Samba, Forró, Sertanejo, Gospel, Instrumental, Canto-Coral), bem coo intérpretes, solistas, compositores, DJ' s, etc...</i>
()	<i>III. ARTES CÊNICAS</i>	<i>Artes Dramáticas /Artes Circences Atores, Atrizes, Dramaturgos, Mímicos, Humoristas, Palhaços, Mágicos, Malabaristas, Cenógrafos, Iluminadores, Figurinistas e demais trabalhadores das artes cênicas.</i>
()	<i>IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS</i>	<i>Bailarinos (clássicos ou contemporâneos), Coreógrafos, Companhias de Dança, etc.,</i>
()	<i>V. ARTES VISUAIS</i>	<i>Artistas Plásticos (Pintores, Escultores), Fotógrafos, Desenhistas, Designers, Web Producers; Grafiteiros, Vídeo Mapping, etc...</i>
()	<i>VI. AUDIO-VISUAL</i>	<i>Cineastas, Roteiristas, Iluminadores, Video-Makers; Editores de Imagens, etc...</i>
()	<i>VII. ARTESANATO</i>	<i>Ceramistas, artesãos de miriti, cestaria e todos que produzem peças com materiais regionais.</i>
()	<i>VIII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA</i>	<i>Construtores de instrumentos musicais, estilistas, costureiras; chefs de cozinha, boeiras, serigrafistas, etc...</i>
()	<i>IX. LITERATURA</i>	<i>Escritores (todos os gêneros), Editores de Livros, Ilustradores, etc...</i>
()	<i>X. MUSEUS E ARQUIVOS</i>	<i>Arquivistas. Museólogos, Restauradores, etc...</i>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

ANEXO 02

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE EM NOME DO REPRESENTANTE - TITULAR DA INSCRIÇÃO)

(Nome) _____, portador do
RG _____ Órgão Expedidor _____ data de Expedição _____
e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL FUMBEL Nº
004/2021, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO)
_____ atualmente é morador / domiciliado no endereço
_____, nº _____ Complemento
_____ Bairro _____ CEP: _____, conforme
comprovante que segue em anexo.

Abaetetuba (Pa), ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL

Nos termos dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nós, INTEGRANTES DA (O) DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, por este intermédio, DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____ ou a Entidade Jurídica _____, É REPRESENTANTE OFICIAL DE NOSSO GRUPO, sendo responsável, portanto, por todas as tratativas relativas ao acompanhamento do processo de inscrição, seleção, habilitação e apresentação em comento, estando APTO, portanto, a assinar, transacionar, decidir, prestar esclarecimentos, receber recursos financeiros e se necessário, prestar contas, em nome do Grupo, conforme as diretrizes e regras estipuladas por esta entidade e de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura
---	---

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura
---	---

OBS: Esta declaração deve ser obrigatoriamente acompanhada de listagem contendo a anuência de todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____ (Nome do Proponente ou Razão Social do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL FUMBEL Nº 004/2021, reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

Abaetetuba (Pa), _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE
E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
ANEXO 05

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE
DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL.**

PESSOA JURÍDICA (qualificação) _____, CNPJ
nº _____, neste ato e na qualidade de REPRESENTANTE do Grupo Artístico-Cultural
_____, CERTIFICO QUE AS
PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, COMPÕEM O CORPO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA REFERIDA
ENTIDADE, cujo período de atuação é de (mês) ____ / (ano) ____ a (mês) ____ / (ano) ____.

Presidente: _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

Fone(s) _____ / E.mail _____

Conselheiro (a): _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

Fone(s) _____ / E.mail _____

Diretor Artístico: _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

Fone(s) _____ / E.mail _____

Abaetetuba (Pa), ____ de ____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE
E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL, DE
NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

(Qualificação da Pessoa Jurídica) _____,
CNPJ nº _____, neste ato, REPRESENTANDO o GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL
_____, DECLARA para os devidos fins
e efeitos e sob as penas da lei, QUE NÃO CONTRATA E NÃO SERÃO CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO LEGAL DE APRENDIZ.

Abaetetuba (Pa), ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE
E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

2.1. O objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após data da assinatura do contrato.

3.2 Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 Os recursos serão liberados em parcela única, após a assinatura contrato, que deverá ser assinado dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da homologação do resultado.

3.4 Os recursos poderão ser liberados em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

3.5 Os selecionados receberão os recursos referentes a prestação do serviço artístico através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

3.6 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação:

FCA

1313 Fundação Cultural de Abaetetuba.

13.392.1301.2.148 Apoio, Fomento e Parcerias com Entidades não Governamentais.

3.3.50.43.00 Subvenções sociais.

3.3.50.43.02 instituição Caráter Cultural

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

5.1. O presente instrumento vigorará por XXXX (xxxxx) dias, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2023:

6.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6.1.2 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.4 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Fundação Cultural de Abaetetuba do relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Abaetetuba pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2 O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

8.2.1 Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;

8.2.2 Quantidade de público beneficiado;

8.2.3 Material de divulgação.

8.3 As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do CONTRATADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

11.1 A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Fundação Cultural de Abaetetuba.

11.2 Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxx com lotação específica na Fundação Cultural Abaetetubense a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

13.3 A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.8 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Abaetetuba/PA, de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA